



LEI Nº 1.099 DE 09 DE ABRIL DE 2018

**“INSTITUI O PROGRAMA DE
VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cidade Ocidental - GO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Cidade Ocidental o Programa de Vacinação contra Brucelose.

Art. 2º. O Programa Municipal de Vacinação contra Brucelose tem como objetivo diminuir a incidência de Brucelose bovina, vacinando fêmeas bovinas com idade entre 03 a 08 meses.

Parágrafo Único. A população bovina a ser atingida pelo Programa Municipal de Vacinação contra Brucelose são animais de micro e pequenas propriedades (até 20 fêmeas).

Art. 3º. Os produtores interessados em aderir ao Programa Municipal de Vacinação contra Brucelose deverão estar devidamente cadastrados na AGRODEFESA, além de estar em dias com os tributos municipais.

Art. 4º. O produtor deverá, ainda, procurar o Órgão Municipal de Agricultura, munido de CPF, RG e comprovante de residência, para cadastro no Programa Municipal de Vacinação contra Brucelose (ANEXO I).

Art. 5º. A campanha de vacinação será realizada nos meses maio e novembro de cada ano.

§ 1º. O médico veterinário integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental definirá o cronograma de execução com datas, horários e respectivas localidades.



§ 2º. Os produtores deverão reunir o número máximo de fêmeas a serem atendidas pelo Programa a fim de otimizar o tempo e melhor execução do Programa.

§ 3º. O serviço só será realizado em centros de manejo com no mínimo brete em condições de trabalho, de preferência com tronco de contenção, o que facilita para a marcação dos animais.

§ 4º. Os produtores deverão, ainda, ter pessoas disponíveis em número suficiente para a execução do serviço, sob pena de não ser possível ministrar a vacina.

Art. 6º. Caberá ao município de Cidade Ocidental a aquisição das vacinas, sendo obrigatório o preenchimento do ANEXO II para a compra, e de todos os materiais a serem utilizados na Campanha de Vacinação contra Brucelose.

Art. 7º. Os produtores que possuírem fêmeas bovinas com essa idade poderão procurar o Órgão Municipal da Agricultura para realizar o agendamento da vacinação.

Art. 8º. Após a vacinação o produtor terá em mãos o atestado de vacinação, devidamente preenchido e assinado pelo Médico Veterinário responsável (ANEXOS III E IV).

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-
GO**, aos nove dias do mês de abril de 2018.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE

Eu _____, Estado Civil
_____, RG _____, proprietário da propriedade
_____, situado em
_____, venho por meio deste
requerer o cadastro no Programa Municipal de Vacinação contra Brucelose,
solicitando, ainda, a vacinação de _____ bezerras, com idades entre 3 e 8 meses.
A cópia dos documentos a cima citados faz parte da documentação exigida para
cadastro no Programa.

Cidade Ocidental – GO, ____ de _____ de 2018.

Requerente



ANEXO II

RECEITUÁRIO PARA COMPRA DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

Médico (a) Veterinário (a):

Cadastro na AGRODEFESA nº: _____ CRMV-GO nº

Endereço:

Cidade: _____ CEP:

Telefone: (____) _____ e-mail:

Município: Cidade Ocidental – GO

Vacina: B19

Número de doses: _____ (_____)

Local e data

Assinatura e carimbo do (a) Médico (a) Veterinário (a)

1ª via Revenda de Vacina

2ª via Prefeitura

Página 4



ANEXO III

ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE

Atesto que foram vacinadas _____ (_____) bezerras contra brucelose e marcadas com _____, de propriedade do (a) Sr (a). _____, na propriedade _____, cadastrada no Programa de Vacinação contra Brucelose e dá outras providências sob o n° _____, localizada no município de _____, U.F. _____.

Foram utilizadas _____ doses de vacina B19, do laboratório _____, partida n° _____, fabricada em _____ valida até _____. Adquiridas na Revenda de Vacinas _____, no município de _____, com a nota fiscal n° _____.

Local e data de vacinação

Assinatura e carimbo do (a) Médico (a) Veterinário (a)

1ª via Prefeitura

2ª via Pecuarista



ANEXO IV

ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE
(para animais registrados e/ou rastreados)

PROPRIETÁRIO: _____ -

PROPRIEDADE: _____

CADASTRADO NA PREFEITURA SOB N° _____

MUNICÍPIO: Cidade Ocidental U.F. Goiás

Atesto, para os devidos fins que, usando _____ doses de vacina B19 contra brucelose adquiridas na Revenda de Vacinas _____ do município de _____, com a nota fiscal n° _____, do laboratório _____, partida n° _____, fabricada em _____ e com validade até _____.

Foram vacinadas as seguintes bezerras:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Local e data de vacinação

Assinatura e carimbo do (a) Médico (a) Veterinário (a)

1ª via Prefeitura

2ª via Pecuárista